

A extinção da Justiça Federal de 1º grau pela Carta de 1937, não obstante o prestígio de que à época gozava, nunca foi bem compreendida. Seu restabelecimento pela Lei nº 5.010, de 1966, foi um novo começo, trilhado a princípio com grandes dificuldades. Originariamente, a Justiça Federal de 1º grau instalou-se apenas nas Capitais dos Estados, com a única exceção da cidade de Santos, SP. Em 1987, iniciou-se a interiorização da Justiça Federal. No ano seguinte, a Constituição Cidadã criou 5 (cinco) Tribunais Regionais Regionais para suceder o Tribunal Federal de Recursos, respeitada a competência que deste foi transferida para o Superior Tribunal de Justiça. A interiorização das varas federais foi então ampliada, e em 2001 se operou uma revolução no âmbito da Justiça Federal com a instituição dos Juizados Federais Especiais. As pessoas com causas de menor valor, precisamente aquelas mais carentes de meios materiais, passaram a ter acesso ao Poder Judiciário, com este diferencial: as condenações da União e de suas autarquias já não estariam sujeitas ao regime dos precatórios. O sucesso inicial dos Juizados Especiais Federais, representado pela rapidez nos julgamentos e nos pagamentos resultantes das condenações judiciais, pode de ser a causa do seu eventual fracasso. Não há juízes para tantas demandas, e - pasme-se - sequer há cargos de juízes para as Turmas Recursais. Tramita no Congresso projeto de lei para a criação desses cargos que - espera-se - possa ser aprovado neste ano. A expansão da Justiça Federal não constitui uma certeza. À Lei de Responsabilidade Fiscal impôs limite aos gastos públicos, o que

constituiu um marco na história do nosso país. Acontece que, no momento em que o percentual destinado ao Poder Judiciário foi distribuído, a Justiça Federal estava subdimensionada, e logo enfrentará os rigores desse teto.

A Revista Consultor Jurídico, bem mais nova do que a Justiça Federal, não acompanhou toda a história desta, mas resumiu-lhe com perfeição a importância no Anuário cujo lançamento estamos hoje festejando:

*"Entre o cidadão e o Estado. Justiça Federal é o escudo que protege a sociedade contra os excessos do poder público".*

O reconhecimento por um órgão de imprensa, com o valor da Revista Consultor Jurídico, da qualidade de uma parcela do nosso Poder Judiciário anima - a nós juízes - nessa difícil quadra que atravessamos.

Os juízes não são bandidos, nem vagabundos. Aqueles que traem sua missão devem ser punidos. Punidos pelo procedimento próprio. A promessa de punição pela imprensa não tem resultado algum. A repetição dos vocábulos bandidos e vagabundos para alguns juízes tem uma leitura subliminar, a de que alguns são na verdade a maioria dos juízes.

Hoje o jornal "O Estado de São Paulo" (D8), publica um artigo de autoria do grande antropólogo Roberto Damatta, intitulado "Reencarnação". O antropólogo é o cientista estuda o homem e sua cultura. Não escreveu um trabalho científico, mas traduziu o clima da nossa sociedade em relação aos juízes. Depois de dizer que *"Se puder, prometi a mim mesmo, retornarei como foi meu avô Raul: juiz"*, completou: *"E dentro da nobreza republicana teria não apenas um excelente salário e outros auxílios mais do que justos para a serenidade requerida pela minha profissão, mas só poderia ser julgado por*

*colegas e condenado unicamente por maioria absoluta. E caso isso fosse possível, seria penalizado à prisão domiciliar com direito, eis um dano extraordinário, a salário integral".*

Os juízes percebem subsídio, em parcela única, que não destoa do que outros servidores com responsabilidades assemelhadas recebem. Quem julgaria juízes infratores, se não os próprios juízes, selecionados em concursos públicos acessíveis a todos os brasileiros. As regras de julgamento são iguais para juízes e não juízes. Finalmente, os juízes condenados criminalmente perdem o cargo, também o subsídio, e não ficam em prisão domiciliar, salvo excepcional estado de doença. A versão, porém, impressiona mais do que os fatos.

Infeliz a nação que desacredita dos seus juízes, está dito na Bíblia. Bem ou mal, são eles que velam pela nossa liberdade, que reparam a nossa honra ofendida, que protegem o nosso patrimônio, enfim, que pode fazer da nossa vida um bem ou mal.

Cumprimento o Dr. Márcio Chaer e pela equipe da Revista Consultor Jurídico, pelo que têm feito pela divulgação do trabalho do Poder Judiciário.